com. justiça

LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 03.08.99
1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.008 DE 25 DE JUNHO DE 1999

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE AO SR. ORLANDO MARINHO DA SILVA.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA , faz saber que a edilidade aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1.º - Fica concedido o Título de Cidadão Boavistense ao Sr. **ORLANDO MARINHO DA SILVA,** pelos relevantes serviços prestados ao Município de Boa Vista.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega do Título, dar-se-á no Plenário "Estácio Pereira de Melo".

Art. 2.º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista, 25 de junho de 1999.

VINGTUM G. PRAXEDES
VEREADOR

À Depto de apoio
Legislativo
Em: 30/06/95

Sônia Ma. Becelar Ferreira
PRESIDENTE

ORLANDO MARINHO DA SILVA

VIDA MAÇÔNICA: Fundou em Roraima as Lojas Maçônicas: - 13 de Maio – em Caracaraí, Loja Sílvio Lofêgo Botelho em Boa Vista, Antônio Luitgards Moura em Mucajaí, Francisco Barbosa Monteiro em Pacaraima, David Pereira da Silva em São João da Baliza e Marcelino da Costa Santos em Rorainópolis. Fundou a Loja de Perfeição Venâncio Igrejas Lopes, em Mucajaí, Capítulo Rosa/Cruz Agnelo Bitencourt em Boa vista, fundou o Conselho Filosófico de Cavaleiros Kadosch "Desembargador Gaspar Guimarães e Consistório de Príncipes do Real Segredo de Roraima. Trouxe em 1991, para Roraima, a Ordem Demolay e, na qualidade de OFICIAL EXECUTIVO da mencionada Ordem, fundou os Capítulos Boa Vista, Sentinelas de Caracaraí, e Araújos de Mucajaí, nas respectivas cidades. Esses Capítulos são constituídos por jovens associados que tenham vida ilibada e idade entre 13 e 21 anos, cujo objetivo é : a formação de melhores cidadãos através do aperfeiçoamento moral e intelectual dos seus membros. Sua finalidade é fortalecer o caráter dos jovens, incentivando as Virtudes do Amor Filial, Reverência às Coisas Sagradas, Cortesia, Companheirismo, Fidelidade e Patriotismo. Atualmente, já foram iniciados, nesses capítulos, 162 jovens. Todos estão sob a supervisão do Oficial Executivo que também é Membro Efetivo do Supremo Conselho da Ordem Demolay para o Brasil. Fundou a Grande Loja Maçônica do Estado de Roraima e foi Grão-Mestre nos períodos de: 1981/1987, 1990/1993 e 1993/1996. Em dezembro de 1998, foi agreciado pelo Poder Legislativo da Grande Loja Maçônica do Estado de Roraima, com o título de GRÃO-MESTRE AD VITAM.

ORLANDO MARINHO DA SILVA, Auditor Fiscal do Tesouro Nacional (Aposentado), nasceu em Atalaia – Estado de Alagoas, no dia 21 de novembro de 1926. Sua formação acadêmica é : Contador, Arquivista e Estudos Sociais. Outros Cursos: Técnico em Transações Imobiliárias e Administração e Legislação Pessoal (DASP). Através do Concurso Público promovido pelo DASP, em 1952 ingressou no Ministério da Fazenda na Carreira de Coletor Federal, tendo sido lotado na Coletoria Federal em Tefé, com jurisdição nos municípios de Tefé, Japurá, Juruá, Fonte Boa, Jutaí, Tonantins, Amaturá, São Paulo de Olivença, Atalaia do Norte, Benjamim Constant e Tabatinga. Em outubro de 1959, foi eleito Prefeito Municipal de Tefé, tendo sido empossado no citado cargo em 31 de Janeiro de 1960 cujo mandato terminou em 31 de janeiro de 1964. Em fevereiro de 1964, reassumiu suas funções no órgão de

origem na chefia do mesmo, com jurisdição aumentada, incluindo os municípios de Manacapurú, Codajás, Anorí, Coarí, Santa Isabel do Rio Negro, Waupés, Taracuá e Pari-Cachoeira. Em 1973, instalou a Inspetoria da Receita Federal em Tabatinga, tendo sido o primeiro dirigente daquele Órgão Fazendário. No segundo semestre de 1973, foi designado para Chefiar a então Agência da Receita Federal em Boa Vista-RR. Em 1978, a Agência foi transformada em Delegacia da Receita, tendo ele sido o primeiro Delegado até 1983. Durante sua gestão administrativa na DRF/Boa Vista, construiu e instalou as Inspetorias da Receita Federal em Pacaraima/BV8 e Bonfim. Em agosto de 1986, foi nomeado pelo Governador Getúlio Alberto de Souza Cruz, para exercer o Cargo de Secretário de Administração, tendo permanecido no referido cargo até janeiro de 1990.

LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 24/08/99
1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 008 DE 25 DE JUNHO DE 1999

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE AO SR. ORLANDO MARINHO DA SILVA.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a edilidade aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1.º - Fica concedido o Título de Cidadão Boavistense ao Sr. **ORLANDO MARINHO DA SILVA,** pelos relevantes serviços prestados ao Município de Boa Vista.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega do Título, dar-se-á no Plenário "Estácio Pereira de Melo".

Art. 2.º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista, 25 de junho de 1999.

VINGTUM G. PRAXEDES
VEREADOR

ORLANDO MARINHO DA SILVA

VIDA MAÇÔNICA: Fundou em Roraima as Lojas Maçônicas: - 13 de Maio – em Caracaraí, Loja Sílvio Lofêgo Botelho em Boa Vista, Antônio Luitgards Moura em Mucajaí, Francisco Barbosa Monteiro em Pacaraima, David Pereira da Silva em São João da Baliza e Marcelino da Costa Santos em Rorainópolis. Fundou a Loja de Perfeição Venâncio Igrejas Lopes, em Mucajaí, Capítulo Rosa/Cruz Agnelo Bitencourt em Boa vista, fundou o Conselho Filosófico de Cavaleiros Kadosch "Desembargador Gaspar Guimarães e Consistório de Príncipes do Real Segredo de Roraima. Trouxe em 1991, para Roraima, a Ordem Demolay e, na qualidade de OFICIAL EXECUTIVO da mencionada Ordem, fundou os Capítulos Boa Vista, Sentinelas de Caracaraí, e Araújos de Mucajaí, nas respectivas cidades. Esses Capítulos são constituídos por jovens associados que tenham vida ilibada e idade entre 13 e 21 anos, cujo objetivo é : a formação de melhores cidadãos através do aperfeiçoamento moral e intelectual dos seus membros. Sua finalidade é fortalecer o caráter dos jovens, incentivando as Virtudes do Amor Filial, Reverência às Coisas Sagradas, Cortesia, Companheirismo, Fidelidade e Patriotismo. Atualmente, já foram iniciados, nesses capítulos, 162 jovens. Todos estão sob a supervisão do Oficial Executivo que também é Membro Efetivo do Supremo Conselho da Ordem Demolay para o Brasil. Fundou a Grande Loja Maçônica do Estado de Roraima e foi Grão-Mestre nos períodos de: 1981/1987, 1990/1993 e 1993/1996. Em dezembro de 1998, foi agreciado pelo Poder Legislativo da Grande Loja Maçônica do Estado de Roraima, com o título de GRÃO-MESTRE AD VITAM.

ORLANDO MARINHO DA SILVA, Auditor Fiscal do Tesouro Nacional (Aposentado), nasceu em Atalaia – Estado de Alagoas, no dia 21 de novembro de 1926. Sua formação acadêmica é : Contador, Arquivista e Estudos Sociais. Outros Cursos: Técnico em Transações Imobiliárias e Administração e Legislação Pessoal (DASP). Através do Concurso Público promovido pelo DASP, em 1952 ingressou no Ministério da Fazenda na Carreira de Coletor Federal, tendo sido lotado na Coletoria Federal em Tefé, com jurisdição nos municípios de Tefé, Japurá, Juruá, Fonte Boa, Jutaí, Tonantins, Amaturá, São Paulo de Olivença, Atalaia do Norte, Benjamim Constant e Tabatinga. Em outubro de 1959, foi eleito Prefeito Municipal de Tefé, tendo sido empossado no citado cargo em 31 de Janeiro de 1960 cujo mandato terminou em 31 de janeiro de 1964. Em fevereiro de 1964, reassumiu suas funções no órgão de

origem na chefia do mesmo, com jurisdição aumentada, incluindo os municípios de Manacapurú, Codajás, Anorí, Coarí, Santa Isabel do Rio Negro, Waupés, Taracuá e Pari-Cachoeira. Em 1973, instalou a Inspetoria da Receita Federal em Tabatinga, tendo sido o primeiro dirigente daquele Órgão Fazendário. No segundo semestre de 1973, foi designado para Chefiar a então Agência da Receita Federal em Boa Vista-RR. Em 1978, a Agência foi transformada em Delegacia da Receita, tendo ele sido o primeiro Delegado até 1983. Durante sua gestão administrativa na DRF/Boa Vista, construiu e instalou as Inspetorias da Receita Federal em Pacaraima/BV8 e Bonfim. Em agosto de 1986, foi nomeado pelo Governador Getúlio Alberto de Souza Cruz, para exercer o Cargo de Secretário de Administração, tendo permanecido no referido cargo até janeiro de 1990.

ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em, ... / ..... / .....

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N ° 008 DE 25 DE JUNHO DE 1.999

RELATOR: Ver: NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO

RELATÓRIO

Ao avocar para emitir parecer, quanto ao Projeto de Decreto Legislativo n ° 008 de 25 de Junho de 1999, que **" DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TITULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE AO SENHOR ORLANDO MARINHO DA SILVA".** Opino Favoravelmente, visto que não contraria o Regimento Interno, nem a Constituição Federal.

É o Parecer.

NATANAEL NASCIMENTO
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO , JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

Parecer : PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N ° 008 DE 25 DE JUNHO DE 1999

" CONCESSÃO DE TITULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE AO SENHOR ORLANDO MARINHO DA SILVA".

A Comissão de Legislação Justiça e Redação Final, Adota e Recomenda o Parecer do Relator ao Projeto de Decreto Legislativo n ° 008 de 25 de Junho de 1.999.

NATANAEL NASCIMENTO
Presidente

EUGÊNIA GALUCY
Secretária

OTONIEL FERREIRA
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO , JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
ATA

Aos trinta dias do mês de Junho de mil novecentos e noventa e nove, às nove horas, na Sala das Comissões, desta Casa Legislativa, reuniu-se a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, sob a Presidência do Vereador NATANAEL NASCIMENTO, Secretária Vereadora EUGÊNIA GLAUCY e o Membro Vereador OTONIEL FERREIRA DE SOUZA, para apresentarem o Parecer do Relator Vereador NATANAEL NASCIMENTO, dado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 008 de 25 de Junho de 1.999. "Dispõe Sobre Concessão de Título de Cidadão Boavistense ao senhor **"ORLANDO MARINHO DA SILVA"**. Aberto os trabalhos o Senhor Presidente determinou à Secretária que fizesse a leitura do Parecer, em seguida o mesmo colocou em Votação a matéria, tendo recebido Parecer Favorável. Nada mais a tratar, o Presidente deu por encerrado a reunião da qual EUGÊNIA GLAUCY, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai por mim e por todos assinada.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de Boa Vista, 30 de Junho de 1.999

NATANAEL NASCIMENTO
Presidente

EUGÊNIA GLAUCY
Secretária

OTONIEL FERREIRA

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

FOLHA DE VOTAÇÃO

7ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 24 DE AGOSTO DE 1999

PROJETO DE DECRETO Nº 008, DE 25 DE JUNHO DE 1999.

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE AO SR. ORLANDO MARINHO DA SILVA

AUTOR: VANTAN PRAXEDES

ÚNICA VOTAÇÃO

NOMES		SIM	NÃO
01 - ALFONSO RODRIGUES	PTB	S	—
02 - ANTÔNIO B. MARQUES	PT	S	—
03 - BRAZ BENICK	PPB	S	—
04 - EUGÊNIA GLAUCY	PMDB	S	—
05 - ILKA MALLA	PMDB	S	—
06 - JADER LINHARES	PPB	S	—
07 - JOSÉ IVANILDO	PTB	S	—
08 - JESUS LARANJEIRA	PSDB	S	—
09 - Mª DE LOURDES PINHEIRO	PPB	S	—
10 - Mª DA CONCEIÇÃO	PDT	S	—
11 - NATANAEL NASCIMENTO	PPB	S	—
12 - OTONIEL F. DE SOUZA	PSDB	JUSTIFICADA	
13 - OTÍLIA PINTO	PTB	S	—
14 – PARIMÉ BRASIL	PSDB	S	—
15 - SÔNIA BACELAR	PMDB	Ñ VOTA - FOLHA REGIMENTAL	
16 - TERESA CRISTINA PAIM	PSDB	S	—
17 – VANTAN PRAXEDES	PPB	S	—
	TOTAL	15	00

1º SECRETÁRIO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 219, DE 24 DE AGOSTO DE 1999.

Dispõe Sobre: Concede Título de Cidadão Boavistense ao Senhor Orlando Marinho da Silva.

A Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista faz saber que a edilidade aprovou e ela promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO :

Art. 1º - Fica concedido o título de cidadão Boavistense ao Senhor **ORLANDO MARINHO DA SILVA,** pelos relevantes serviços prestados ao Município de Boa Vista

Parágrafo Único – A solenidade de entrega do Título, dar-se-á no plenário "Estácio Pereira de Melo".

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista, 24 de agosto de 1999.

SÔNIA BACELAR
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 219, DE 24 DE AGOSTO DE 1999.

Dispõe Sobre: Concede Título de Cidadão Boavistense ao Senhor Orlando Marinho da Silva.

A Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista faz saber que a edilidade aprovou e ela promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO :

Art. 1º - Fica concedido o título de cidadão Boavistense ao Senhor **ORLANDO MARINHO DA SILVA,** pelos relevantes serviços prestados ao Município de Boa Vista

Parágrafo Único – A solenidade de entrega do Título, dar-se-á no plenário "Estácio Pereira de Melo".

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista, 24 de agosto de 1999.

SÔNIA BACELAR
Presidente

EMHUR
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista
Extrato de Contrato

Processo nº 7592/99 **Contrato nº 095/99**

Espécie: Contrato de Autorização de uso de Solo em Logradouro Público, que entre si fazem o Município de Boa Vista/RR, e a Empresa M. Batista – ME.
Objeto:. Autorização para utilização de uma área medindo 15,00 m^2, localizada na Av. Surumú com Av. Glaycon de Paiva, nº 1383-Mecejana, destinado à instalação de um TRAILLER, para exercer atividade de Lanchonete, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da presente data.
Taxa de Permissão: 15 (Quinze) UFIR'S – mensal
Data da Assinatura: 31/08/99
Assinam: Brig. Ottomar de Sousa Pinto, Prefeito, pelo Autorizante e Marivaldo Batista, pelo Autorizado.

EMHUR
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista
Extrato de Contrato

Processo nº 3219/99 **Contrato nº 099/99**

Espécie: Contrato de Autorização de uso de Solo em Logradouro Público, que entre si fazem o Município de Boa Vista/RR, e a Empresa Joana de Souza da Silva – ME.
Objeto:. Autorização para utilização de uma área medindo 34,00 m^2, localizada na Av. Glaycon de Paiva com Av. Cecília Brasil, nº 265-Centro, destinado à instalação de um TRAILLER, para exercer atividade de Lanchonete, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da presente data.
Taxa de Permissão: 30 (Trinta) UFIR'S – mensal
Data da Assinatura: 31/08/99
Assinam: Brig. Ottomar de Sousa Pinto, Prefeito, pelo Autorizante e Joana de Souza da Silva, pela Autorizada.

EMHUR
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista

Comissão Permanente de Licitação – CPL
Dispensa de Licitação

Em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações fica estabelecido a Dispensa de Licitação conforme Art. 24 , Inciso II "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) de limite previsto na alínea "a", do Inciso II do Art. Anterior." Em favor do Sr. **Laércio Furtado Ferreira,** ficando um valor de R$ 658,00 (seiscentos e cinqüenta e oito reais).

Boa Vista (RR), 29 de julho de 1999.

Walber Fernandes Gurgel
Presidente

Eilson Lucena de Oliveira **Membro**
Salomão Level Salomão **Membro**

EMHUR
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista

Em conformidade com a lei nº 8.666/93, e suas alterações fica estabelecido a Inexigibilidade de Licitação conforme Art. 25 "caput", " É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição ", em favor do Senhor LAÉRCIO FURTADO FERREIRA , ficando um valor de R$ 658,00 (SEISCENTOS E CINQÜENTA E OITO REAIS).

De modo a cumprir com o disposto no Art. 26 da Lei supra citado, deverá ser comunicada dentro de 03(três) dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 05(cinco) dias.

Boa Vista - RR, 29 de Julho de 1999.

Walber Fernandes Gurgel
Presidente

Eilson Lucena de Oliveira **Membro**
Salomão Level Salomão **Membro**

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade objeto do processo nº084/99.

Ecildon de Souza Pinto
Diretor Presidente

FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

Portaria/PRESI n.º 106/99 – FECEC.

Cancela Afastamento

O Presidente da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA – FECEC**, no uso de suas atribuições estatutárias,
Resolve:
Art. 1º - Cancelar o afastamento da senhora **SUELY RUIZ DA SILVA**, que foi concedido através da **Portaria de n.º 84/99** de 14 de julho do ano em curso.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo ao dia 09 de agosto do ano em curso, e entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete da Presidência da **FECEC**, Boa Vista-RR, 30 de agosto de 1999.

Hildebrando Solano Neves Falcão
Presidente

Atos do Poder Legislativo

Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Decreto Legislativo n.º 219, de 24 de agosto de 1999.

Dispõe sobre: Concede Título de Cidadão Boavistense ao Sr. **Orlando Marinho da Silva**.

A Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, faz saber que a edilidade aprovou e ela promulga o seguinte:
Decreto Legislativo:
Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Boavistense ao Sr. **Orlando Marinho da Silva,** pelo relevantes serviços prestados ao Município de Boa Vista.
Parágrafo Único – A solenidade de entrega do Título, dar-se-á no plenário "Ëstácio Pereira de Melo".
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista, 24 de agosto de 1999.

Sônia Bacelar
Presidente

Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Decreto Legislativo n.º 220, de 24 de agosto de 1999.

Dispõe sobre: Concede Título de Cidadão Honorário de Boa Vista ao Dr. **Marcos Antônio Albuquerque**.

A Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, faz saber que a edilidade aprovou e ela promulga o seguinte:
Decreto Legislativo:
Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Boa Vista ao Dr. **Marcos Antônio Chaves Cavalcanti de Albuquerque**.
Art. 2º - O evento dar-se-á em Sessão Solene no plenário "Ëstácio Pereira de Melo".
Art. 3º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista, 24 de agosto de 1999.

Sônia Bacelar
Presidente

Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Decreto Legislativo n.º 221, de 24 de agosto de 1999.

Dispõe sobre: Concede Título de Cidadã Boavistense a Sr.ª **Darly da Silva Guerra**.

A Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, faz saber que a edilidade aprovou e ela promulga o seguinte:
Decreto Legislativo:
Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Boavistense ao Sr.ª **Darly da Silva Guerra,** pelo relevantes serviços prestados ao Município de Boa Vista.
Parágrafo Único – A solenidade de entrega do Título, dar-se-á no plenário "Ëstácio Pereira de Melo".
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista, 24 de agosto de 1999.

Sônia Bacelar
Presidente

➢ Maria do Perpétuo Socorro F. Adona.

II – DO REGISTRO DAS ENTIDADES

Art. 2° - Terá direito a candidatar- se como candidata, a Entidade que apresentar as seguintes características:

I- Ser Entidade de promoção, prevenção, inserção e proteção social que tenha no mínimo 01 (um) ano de funcionamento.

II- Ter a Entidade notória representatividade e/ou desenvolvimento de ações no âmbito da Assistência Social.

III- Ser Entidade legítima e legalmente constituída apresentando Certidão de Registro em Cartório, Estatuto ou similares e no caso de Entidade de atendimento, Certificado de Atendimento do CNAS, se possuir.

IV- No ato da inscrição, a Entidade interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Estatuto da Entidade;
b) Certidão de Registro em Cartório;
c) Ata da última Eleição e Termo de Posse da Diretoria Atual;
d) CGC;
e) Comprovante de Cadastro junto a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social- SEMDES;
f) Atestado de Funcionamento expedido pelo Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS;

1°- Entende- se por Organizações ou Entidades de Assistência Social:

a) Prestadoras de Serviço: As que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei 8.742/93 – LOAS.

III – DA HABILITAÇÃO

Art. 3°- A habilitação das Entidades inscritas, cuja competência é da Junta Eleitoral, dar- se- á em fase própria, no período determinado no Edital de Convocação da Eleição.

Art. 4°- A junta Eleitoral referida no artigo anterior terá a seguinte composição:

a) 01(um) membro representante da PROGE;
b) 01(um) membro representante do CMAS;
c) 01(um) membro representante do CEAS;

§1°- Nas 48 (quarenta e oito) horas, imediatamente subseqüentes à divulgação dos nomes das Entidades habilitadas, as Organizações julgadas inabilitadas poderão interpor, recurso, perante a Junta Eleitoral objetivando a revisão Desta, o qual será, por ela julgado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§2°- A Junta Eleitoral será responsável pelo registro de candidatura e análise do resultado de votação, bem como, a proclamação dos resultados.

IV – DA ELEIÇÃO

Art. 5°- A eleição ocorrerá no dia 07/10/99 às 15:00horas na sede do CMAS, sito à rua Coronel Pinto, 272°- Centro, perante a Junta Eleitoral receptora e apuradora que será composta por 01 (um) representante do CEAS, por 01 (um) da PROGE e 01 (um) representante do CMAS.

§ 1° - A eleição proceder-se-á em Assembléia Geral das Entidades habilitadas.

§ 2° - A assembléia terá início com a presença da maioria absoluta das Entidades convocadas e cadastradas e, após a Segunda chamada, com qualquer número decorrido o prazo de 30 minutos.

§ 3° - Os votos serão dados pelo representante legal da entidade ou seu procurador devidamente legalizado, vedada à representação de mais de uma Entidade pelo mesmo procurador ou mais de um procurador pela mesma Entidade.

§ 4° - A votação será secreta e os votos serão depositados em urna inviolável perante a Comissão Receptora e Apuradora.

§ 5° - Terminada a votação, proceder-se-á imediatamente à apuração dos votos pela própria Comissão, lavrando-se Ata com o resultado da eleição.

§ 6° - Somente a Comissão Receptora e Apuradora poderá decidir sobre pedido de impugnação da votação e apuração.

§ 7° - Serão consideradas as Entidade mais votadas, como Titular e Suplente respectivamente.

§ 8° - Em caso de empate será considerada, a Entidade que tiver mais tempo de militância na área social.

§ 9° - Após o encerramento dos trabalhos a Junta Eleitoral encaminhará o resultado da votação para a apreciação e posteriormente divulgação, a qual comunicará ao Prefeito Municipal de Boa Vista a Entidade Eleita.

Art. 6° - A entidade titular eleita terá o prazo de 10 (dez) dias da eleição para indicar os nomes dos seus representantes ao CMAS, para efeito de nomeação dos conselheiros membros por parte do Executivo Municipal, sob pena de, não o fazendo, serem substituídos por representantes da entidade suplente.

Boa Vista, 31 de agosto de 1999.

Antônio de Brito Sobrinho
Presidente do CMAS

Poder Legislativo

Presidente:
Sônia Maria Bacelar Ferreira.
Vice-Presidente:
Jesus Nazareno Laranjeira.
Primeiro Secretário:
Antônio Francisco Beserra Marques.
Segundo Secretário:
Alfonso Rodrigues do Vale.

Braz Assis Behnck, Eugênia Glaucy Moura Ferreira, Ilka Macedo Mala, José Ivanildo de Souza Pereira, Maria da Conceição Ventura, Natanael Alves do Nascimento, Otília Natália Pinto Latgê, Otoniel Ferreira de Souza, Teresa Cristina Nogueira Paim, Maria de Lourdes Pinheiro, Parimé Brasil, Jader Linhares e Vingtun Gouveia Praxedes.

BOA VISTA
Nossa feliz cidade.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Finanças

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, dando cumprimento ao que determina a Lei n.° 9.452, de 20 de março de 1997, comunica a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais e demais interessados, que recebeu recursos provenientes de convênios com órgãos federais, para serem aplicados no seguinte objeto:

Objeto	Valor	
- Sistema de Drenagem Pluvial implantado no Bairro Jardim Floresta.	R$	67.861,22
- Ações da Merenda Escolar/99	R$	10.462,54

Samir de Castro Hatem
Secretaria Municipal de Finanças

EMHUR
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista

Portaria/P n.° 055/99 – EMHUR.

O Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - **EMHUR.**, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear **Edgar Jesus Figueira Borges,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Técnico "A" da EMHUR., com data retroativa a 01 de agosto de 1999.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da EMHUR., em Boa Vista (RR), 26 de agosto de 1999.

Ecildon de Souza Pinto
Diretor Presidente

EMHUR
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista
Extrato de Contrato

Processo n° 5685/99 **Contrato n° 092/99**

Espécie: Contrato de Autorização de uso de Solo em Logradouro Público que entre si fazem o Município de Boa Vista/RR e Empresa D Camargo Pereira ME.

Objeto:. Autorização para utilização de uma área medindo 25,00 m^2, localizada no Mine Terminal de Ônibus, Centro, destinado à instalação de um TRAILLER, para exercer atividade de Lanchonete, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da presente data.

Taxa de Permissão: **30 (Trinta) UFIR'S – mensal**

Data da Assinatura: 31/08/99

Assinam: Brig. Ottomar de Sousa Pinto, Prefeito, pelo Autorizante e Darci Camargo Pereira, pelo Autorizado.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 30 de agosto de 1999.

Evandro Moreira
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

Portaria n.º 210/99 - SEMAD.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os artigos 88 e 217 da Lei Municipal nº 458/98 de 01 de junho de 1998; e o Decreto nº 082/P, de 07 de abril de 1999,

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida ao Servidor **Manoel Pires da Silva,** Auxiliar de Serviços Diversos, Código NA-804, letra "D", matrícula 1806, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 2º Qüinqüênio, adquirida no período compreendido entre 08.05.94 a 08.05.99, a ser gozada no período de 01.09.99 a 29.11.99, conforme Processo nº 6874/99.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 30 de agosto de 1999.

Evandro Moreira
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

Portaria n.º 211/99 - SEMAD.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os artigos 88 e 217 da Lei Municipal nº 458/98 de 01 de junho de 1998; e o Decreto nº 082/P, de 07 de abril de 1999,

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida ao Servidor **Sandorval da Silva Pena,** Motorista, Código NA-808, letra "G", matrícula 00840, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 1º Qüinqüênio, adquirida no período compreendido entre 01.12.90 a 01.12.95, a ser gozada no período de 01.09.99 a 29.11.99, conforme Processo nº 7433/99.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 30 de agosto de 1999.

Evandro Moreira
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Conselho Municipal de Assistência Social

Edital de Convocação

Antônio de Brito Sobrinho, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal n.º 417 de 08 de maio de 1997, alterada pela Lei Municipal n.º 437 de 06 de outubro de 1997, torna público nos termos da Resolução n.º013/99CMAS/BV que, encontram- se abertas às inscrições para Entidades Não- Governamentais – **ONG'S**, que defendem e/ou desenvolvem atividades sociais no Município de Boa Vista, que queiram participar da eleição para a escolha da Entidade que deverá compor o Conselho Municipal de Assistência Social a realizar- se dia 07/10/99, às 15:00 horas, na sede do CMAS, sito à rua Coronel Pinto, 272ª - Centro.

A eleição atenderá os requisitos constantes da Resolução n.º 013/99 do CMAS/BV, que poderá ser adquirida na sede do CMAS localizada à rua Coronel Pinto, 272ª - Centro, no horário das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h.

A Entidade deverá proceder a sua inscrição no período de 13 à 24/09/99, na sede do CMAS, situado à rua Coronel Pinto, 272ª - Centro, no horário das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h

Boa Vista- RR, 31 de agosto de 1999.

Antônio de Brito Sobrinho
Presidente do CMAS

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução n.º 013/99 – CMAS/BV.

REGULAMENTA o Processo de escolha de 02 (dois) representantes dos prestadores de serviços que atuam na área de Assistência Social de Entidade Não- Governamental para compor nos termos do Art. 5º, § 2º do Regimento Interno do CMAS/BV.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, torna público que, com base na Lei Municipal n.º 417 de 08 de maio de 1997, alterada pela Lei Municipal n.º437 de 06 de outubro de 1997, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Vista- RR, e Art. 5º,§2º do Regimento Interno, fica convocada a eleição para a escolha de duas Entidades Não- Governamentais, Titular e Suplente, que atuem na área de Assistência Social para assentamento no CMAS. A referida eleição reger-se – á pela forma a seguir:

I – DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º- O processo Eleitoral para a escolha dos representantes das Entidades Não- Governamentais no CMAS/BV, será coordenado por uma Comissão Eleitoral sob a presidência do primeiro, compostas por representantes de entidades Governamentais e Não- Governamentais, devidamente indicados pelo colegiado do CMAS, sendo assim constituída:

- Lenita de Andrade Lira
- Cármem Hefigênia L. Olinto de Oliveira
- Natal Altair Soares

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto nº 2171 de 12 de abril de 1993.

Editado pela Assessoria de Imprensa da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima (FECEC).

Administração e Redação:
Palácio 9 de julho
Rua. General Penha Brasil s/n.º - São Francisco
Boa Vista - Roraima

Telefone (095) 623 1161 Ramal 30
Telefax (095) 623-1931

O Material para publicação será recebido nos dias úteis até as 17:00 horas.

Diagramado por Alessandro Siddartha Medrado Maia.

Poder Executivo

Prefeito
Ottomar de Sousa Pinto

Vice-Prefeito
Clodezir Filgueiras

Secretários Municipais

Secretário Municipal de Administração
José Evandro Moreira

Secretária Municipal de Educação
Ilma de Araújo Xaud

Secretária Municipal de Saúde
Marisa Natália Pinto Herrera

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Aécio Medeiros

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Antônio de Brito Sobrinho

Secretário Municipal de Planejamento
Haroldo Eurico Amóras dos Santos

Secretário Municipal de Finanças
Samir de Castro Hatem

Secretário Municipal de Serviços Público Interior e Trânsito
Vilson Pedro Leonardi

Procurador Geral do Município
Joaquim Pinto Souto Maior Neto

Presidente da EMHUR
Ecildon de Souza Pinto

Presidente da FECEC
Hildebrando Solano Neves Falcão

Assessor de Comunicação Social
Rui Oliveira Figueiredo

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

Ano VI *Sexta-feira, 03 de setembro de 1999.* *n.º 350.*

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Decreto n.º 208/(P), de 30 de agosto de 1999.

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 62, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso I, Parágrafo Único do Art. 38 da Lei Municipal nº 458 de 01 de junho de 1999,

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica exonerada de Ofício, a Srª. **Roseline Batista dos Santos,** do Cargo de Especialista em Educação, Nível Superior, Classe "A", Padrão I, código 16714, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com data retroativa a 04 de agosto de 1999.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 30 de agosto de 1999.

Ottomar de Sousa Pinto
P r e f e i t o

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

Portaria n.º 205/99 - SEMAD.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os artigos 88 e 217 da Lei Municipal nº 458/98 de 01 de junho de 1998; e o Decreto nº 082/P, de 07 de abril de 1999,

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica concedida à Servidora **Maria de Nazaré Almeida,** Auxiliar Serviços Diversos, Código NA-804, letra "I", matrícula 00640, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 5º Qüinqüênio, adquirida no período compreendido entre 01.01.93 a 01.03.98, a ser gozada no período de 19.07.99 a 16.10.99, conforme Processo nº 7409/99.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 27 de agosto de 1999.

Evandro Moreira
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

Portaria n.º 206/99 - SEMAD.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 157/99/SEMAD, de 31 de maio de 1999.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 30 de agosto de 1999.

Evandro Moreira
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

Portaria n.º 207/99 - SEMAD.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os artigos 88 e 217 da Lei Municipal nº 458/98 de 01 de junho de 1998; e o Decreto nº 082/P, de 07 de abril de 1999,

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica concedida à Servidora **Tereza de Souza Ribeiro,** Telefonista, Código NA-810, letra "D", matrícula 1827, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 1º Qüinqüênio, adquirida no período compreendido entre 01.07.89 a 01.07.94, a ser gozada no período de 01.09.99 a 29.11.99, conforme Processo nº 8133/98.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 30 de agosto de 1999.

Evandro Moreira
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

Portaria n.º 208/99 - SEMAD.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os artigos 88 e 217 da Lei Municipal nº 458/98 de 01 de junho de 1998; e o Decreto nº 082/P, de 07 de abril de 1999,

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica concedida à Servidora **Maria Aparecida Mendes Galvão,** Atendente de Enfermagem, Código NA-802, letra "H", matrícula 0566, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 3º Qüinqüênio, adquirida no período compreendido entre 10.01.93 a 10.01.98, a ser gozada no período de 01.09.99 a 29.11.99, conforme Processo nº 2103/99.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 30 de agosto de 1999.

Evandro Moreira
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

Portaria n.º 209/99 - SEMAD.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os artigos 88 e 217 da Lei Municipal nº 458/98 de 01 de junho de 1998; e o Decreto nº 082/P, de 07 de abril de 1999,

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica concedida à Servidora **Lucizeuda Moreira de Carvalho,** Auxiliar de Serviços Diversos, Código NA-804, letra "D", matrícula 2114, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 1º Qüinqüênio, adquirida no período compreendido entre 01.06.92 a 01.03.98, a ser gozada no período de 01.09.99 a 29.11.99, conforme Processo nº 8131/99.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.